



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 023/2023 – Proc. Licitatório nº 029/2023

CONTRATO Nº 051/2023

(de 02 de maio de 2023)

Termo de contrato de prestação de serviço de regência do Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna/SC, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 028/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa 50.062.818 Leonardo Tenfen.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: 50.062.818 LEONARDO TENFEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.062.818/0001-07, estabelecido na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/nº, Rio Bravo Baixo, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu titular, Sr. *Leonardo Tenfen*, CPF nº 095.401.069-82.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de regência do Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Valor unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de regência do Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna/SC, com acompanhamento instrumental, incluindo preparação à leitura e escrita musical, planejamento de ensaios e apresentações, serviço técnico especializado na área de treinamento de técnica vocal e canto coral, prática e preparo de canto polifônico e desenvolvimento rítmico, com a realização de ensaios semanais e acompanhamento em apresentações dentro e fora do município. No repertório musical deverão estar inclusas canções em língua alemã, músicas sacras e canções populares brasileiras.	09	MÊS	1.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

§ 1º A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Administração Municipal, até o dia 31/12/2023, sendo que as despesas com



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 023/2023 – Proc. Licitatório nº 029/2023

locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA;

§ 2º A CONTRATADA deverá organizar e reger o Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna/SC com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo); selecionar integrantes aptos a participar do Coral; desenvolver atividades de técnica vocal junto ao grupo e realizar ensaios semanais, em datas e horários a serem definidos junto ao Coral Municipal, cumprindo obrigatoriamente a carga horária mínima de 10 horas mensais, divididas entre ensaios, apresentações e preparação de material;

§ 3º A CONTRATADA deverá assumir a regência do Coral Municipal em todos os eventos e demais apresentações, dentro e fora dos limites do município, que os integrantes do Coral aceitem participar, incluindo finais de semana e eventos noturnos;

§ 4º A quantidade ora licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de não pagar o valor total mensal, caso a CONTRATADA não execute o total mínimo de horas descrito no (s) item (ns) deste contrato durante o referido mês.

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Organizar e reger o Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
- b) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
- c) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
- d) Realizar os ensaios do Coral semanalmente, em dia, horário e local a serem definidos com os integrantes do Coral Municipal São Marcos, permanecendo, preferencialmente, a data em que os mesmos já são realizados;
- e) Ter disponibilidade de trabalho nos finais de semana e durante a semana, em horários noturnos, quando são realizados a maioria dos eventos que contam com a participação do Coral Municipal;
- f) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, dos eventos promovidos pela Prefeitura em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal São Marcos;
- g) Acompanhar e reger o Coral Municipal em todos os eventos e apresentações que este venha a participar, seja em território municipal ou fora dele;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 023/2023 – Proc. Licitatório nº 029/2023

- h)** Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal, de acordo com os eventos em que este participar, podendo as canções serem na língua alemã, músicas sacras e /ou músicas populares brasileiras;
- i)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- j)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- k)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- l)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- n)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(75) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 13.500,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 023/2023 – Proc. Licitatório nº 029/2023

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a)** Advertência expressa.
- b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 023/2023 – Proc. Licitatório nº 029/2023

10ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 02 de maio de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO TENFEN
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Hilário Herdt
CPF: 475.544.609-00